



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Juarez José Muniz

Parecer à Emenda Aditiva nº 69/13, proposta pelo vereador Washington Carlos Severino ao Projeto de Lei Executivo CM17/13, **que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ituiutaba (LDO) para o exercício de 2014 e dá outras providências.**

Primeiramente recebo a presente emenda, nos termos do § 5º da Resolução nº 583/1992.

Sobre a referida emenda esta Comissão concluiu que:

No tocante aos dispositivos regimentais, nada tem a opor, pois nota-se que ela preenche todos os requisitos necessários.

Preliminarmente, insta esclarecer que consoante o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as Leis de Diretrizes Orçamentárias tem como principal finalidade: (I) orientar a elaboração da Lei Orçamentária anual; (II) dispor sobre as alterações na legislação tributária e (III) estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Feita esta consideração inicial, é importante esclarecer que diante das disposições legais e constitucionais de nosso ordenamento jurídico, a emenda em questão enquadra-se perfeitamente nesses padrões.

Pelo exposto, o meu voto é pelo trâmite legal da emenda examinada.  
É o parecer.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2013.

Vereador Juarez José Muniz

Relator

Presidente da Comissão: Vereador Gemides Bechior Júnior  
Acompanho o voto do relator.

Vereador Gemides Bechior Júnior

Presidente

Membro da Comissão: Vereador André Vilela  
Acompanho o voto do relator

Vereador André Vilela  
Membro da Comissão



# **Câmara Municipal de Ituiutaba**

**EMENDA ADITIVA/em/69/13**  
**PROJETO DE LEI CM/17/2013**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá e dá outras providências**

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/17/2013:

## **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, letra c), Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, a seguinte redação:

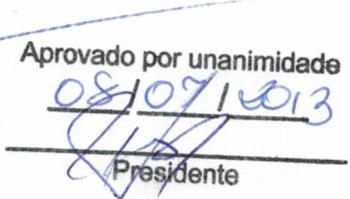
**“Subvencionar mediante convênio a associação dos moradores e mutuários do conjunto professor Paulo Santos AMMU”.**

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de junho de 2013.

  
**Washington Carlos Severino**  
Vereador - PDT

Aprovado por unanimidade

08/07/2013

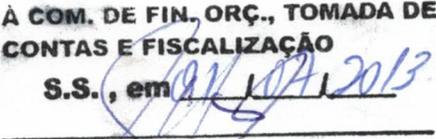
  
Presidente

**À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO**

08/07/2013  
PRESIDENTE

**A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

S.S., em 08/07/2013

  
PRESIDENTE